



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.755 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
EM: 16/02/2022
ORGÃO: Municipal da Prefeitura

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no índice percentual acumulado de 14,58% (quatorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), correspondente à variação acumulada medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA do período de 01/01/2020 a 31/12/2021, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de fevereiro de 2022.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal